



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
"Casa Dr. Antonio Batista Santiago"

PROJETO DE LEI Nº 205/90

Abre crédito suplementar para fins que
especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até a quantia de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para reforços de dotações orçamentárias no vigente exercício financeiro.

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação do que trata a presente Lei, assim como as respectivas rubricas, serão indicados conforme os Decretos de regulamentação.

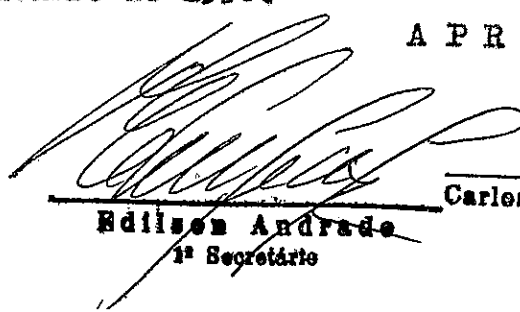
Parágrafo Único - A Câmara Municipal será oficializada do teor dos Decretos, objetivando seu poder fiscalizador.

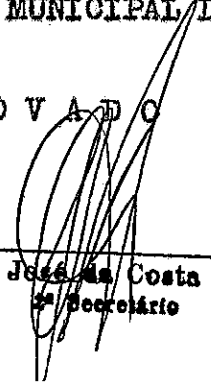
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABAIANA, de outubro de 1990.

A P R O V A D O


José Geraldo de Aguiar
Presidente


Edilson Andrade
1º Secretário


Carlos José da Costa Araújo
2º Secretário